



## **EDITAL Nº 28/2024-FACEPE** **CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes de ensino médio ou ensino técnico da rede estadual de Pernambuco, bem como docentes de ensino superior vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE), a apresentarem propostas de natureza multimídia com foco lúdico-didático e relacionadas à temática da comemoração do Bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024), a exemplo do desenvolvimento de jogos e aplicativos, exposições científicas interativas, produções audiovisuais, dentre outras atividades similares e de cunho tecnológico e inovador, nos termos aqui estabelecidos.

### **1 JUSTIFICATIVA**

O Governo de Pernambuco, por meio do Decreto Estadual nº 53.105/2022, instituiu a Comissão para organizar a comemoração do Bicentenário da Confederação do Equador, movimento revolucionário que, em 1824, espalhou-se por boa parte do atual território nordestino, vindo a marcar a história do Brasil ao evidenciar o anseio do povo pernambucano pelos valores da liberdade e do republicanismo. Tal comemoração, prevista a ser encerrada em julho de 2025, revela-se como uma oportunidade ímpar, não só por revisitar um marco decisivo de nossa história, mas também por guiar, no presente, os(as) cidadãos(ãs) de Pernambuco no sentido da luta briosa e contínua em favor da democracia e do desenvolvimento social em nosso estado. Nesse contexto, a FACEPE e a SECTI incentivam docentes de ensino médio ou ensino técnico da rede estadual de Pernambuco, bem como docentes de ensino superior vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE), a se mobilizarem em projetos alinhados aos episódios históricos da Confederação do Equador, com o propósito de legar a um público amplo, em especial a juventude, conteúdo de natureza multimídia e extradidático-pedagógica que leve à reflexão acerca das razões e das consequências desse ousado ato de revolta ocorrido há exatos 200 anos. Tal iniciativa reconhece a relevância da Confederação do Equador, que embora não tenha obtido o êxito inicialmente pretendido, consolidou-se definitivamente como um dos símbolos de resistência do povo pernambucano contra toda e qualquer forma de opressão, a partir do exercício da liberdade e do republicanismo.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

## 2 OBJETIVO

Apoiar projetos de natureza multimídia com foco lúdico-didático e relacionados à temática da comemoração do Bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024), sob coordenação de docentes de ensino médio ou ensino técnico da rede estadual de Pernambuco, ou por docentes de ensino superior vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE).

## 3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma **Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco**, seja uma **Escola Regular Estadual**, uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)**;
- b) alternativamente, ser uma **Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação** com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (**ICT-PE**) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>1</sup>;
- e
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

## 3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- d) ser docente ou pesquisador(a) com vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;

---

<sup>1</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe pode contar com um(a) ou mais **Integrante(s)**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) ser docente, pesquisador(a), técnico(a), pós-doutorando(a), estudante de pós-graduação ou graduação, e/ou estudante de nível médio ou nível técnico; e
- c) caso seu nome esteja relacionado desde a submissão da proposta, apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

### 4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos no exercício de 2025, na ação orçamentária 4771-B530 – Apoio à Difusão de C&T, para previsão de atendimento a **20 (vinte) propostas aprovadas no total de 2 (duas) faixas.**

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 4.2.2 Para a **Faixa A – ICTs-PE**, existe a previsão de atendimento a **5 (cinco) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 198.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinando-se ao apoio a projetos cuja Instituição Executora seja uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>2</sup>.
- 4.2.3 Para a **Faixa B – Escolas Estaduais**, existe a previsão de atendimento a **15 (quinze) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), destinando-se ao apoio a projetos cuja Instituição Executora seja uma Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco, seja uma Escola Regular Estadual, uma Escola Técnica Estadual (ETE) ou uma Escola de Referência em Ensino Médio (EREM).
- 4.2.4 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) por proposta aprovada na Faixa A** e **R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) por proposta aprovada na Faixa B**, todas sob a forma de auxílio direcionado às rubricas de custeio e bolsas, dentro do escopo do projeto.
- 4.2.5 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos; e
  - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso); e
- 4.2.6 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) para projetos apoiados na **Faixa A**, podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-5 a BFI-7 ao(à) Coordenador(a) Geral; e da modalidade “Bolsa de Cooperação Técnica” (BCT), dos níveis BCT-9 a BCT-10, para até 2 (dois/duas) integrantes da equipe, desde que sejam necessariamente discentes

---

<sup>2</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- de graduação vinculados(as) à Instituição Executora e que não estejam no último semestre do curso;
- b) para projetos apoiados na **Faixa B**, podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-6 a BFI-8 ao(à) Coordenador(a) Geral; e na modalidade “Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica”, dos níveis BDCT-Estudante 2º a BDCT-Estudante 3º, para até 2 (dois/duas) integrantes da equipe, desde que sejam necessariamente discentes de ensino médio ou ensino técnico vinculados(as) à Instituição Executora;
  - c) dada a exigência de vínculo do(a) Coordenador(a) Geral à Instituição Executora, o(a) beneficiário(a) da modalidade BFI que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a);
  - d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
  - e) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
  - f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível das modalidades BFI, BCT ou BDCT <sup>3</sup> – nesse aspecto, reforça-se que, para quaisquer beneficiários(as), não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses e superior a 6 (seis) meses;
  - g) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
  - h) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
  - i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, exceto bolsas de produtividade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
  - j) não será permitido o uso de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo imediata devolução dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
  - k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

---

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 4.2.7 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
- a) construções civis;
  - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
  - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
  - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
  - e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
  - g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
  - h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
  - i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
  - j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.
- 4.2.8 Para os fins do presente Edital, são **adicionalmente vetados** quaisquer desembolsos de capital, bem como passagens e diárias, os quais também podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a).

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

- 5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

---

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	03/10/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	08/10/2024
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>25/11/2024 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 17/12/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 23/12/2024</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 02/01/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

## 5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu “Solicitações de Financiamento”, modalidade “Auxílios – APQ” e natureza “Edital FACEPE 28/2024 – Confederação do Equador: Pernambuco conta uma história de 200 anos”, recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que, na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>5</sup>:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3), o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora;
  - **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, o que deve contemplar entregas de natureza

---

<sup>5</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.



**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

multimídia com foco lúdico-didático e relacionadas à temática da comemoração do Bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024), a exemplo do desenvolvimento de jogos e aplicativos, exposições científicas interativas, produções audiovisuais, dentre outras atividades similares e de cunho tecnológico e inovador;

- **Método**, com a descrição dos procedimentos previstos para o desenvolvimento do projeto;
- **Resultados Esperados**, com a definição de entregáveis, a abrangência de seus efeitos, bem como a indicação de métricas quantificáveis de acompanhamento;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio e/ou bolsas);
  - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
  - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- **Equipe**, com um breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes (caso eventualmente sejam listados desde a submissão da proposta), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação ao objetivo do Edital;</li> <li>• coerência entre objetivos e método;</li> <li>• originalidade e viabilidade da proposta; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	4

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

**B – Impacto:**

- coerência entre método e resultados esperados;
- coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e 3
- relevância dos resultados esperados.

---

**C – Orçamento:**

- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; 1
- adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e
- relevância das contrapartidas previstas.

---

**D – Equipe:**

- adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e 2
  - experiência da equipe em projetos de CT&I.
- 

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 Propostas cuja Instituição Executora esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife receberão **pontuação adicional** de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.

6.1.4 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.

6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

## 6.2 Etapas de Avaliação

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
- ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
- iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação.

c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP <sup>6</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

---

<sup>6</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

#### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ, BFI, BCT e BDCT), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 3º (terceiro) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 Em caso excepcional de necessidade de substituição do(a) Coordenador(a) Geral, a Instituição Executora deverá comunicar a ocorrência imediatamente à FACEPE.
- 7.5 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.6 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.7 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.8 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.9 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 03 de outubro de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

**ANEXO I**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Nome: CNPJ:

## 2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, o que deve contemplar entregas de natureza multimídia com foco lúdico-didático e relacionadas à temática da comemoração do Bicentenário da Confederação do Equador (1824-2024), a exemplo do desenvolvimento de jogos e aplicativos, exposições científicas interativas, produções audiovisuais, dentre outras atividades similares e de cunho tecnológico e inovador].

## 3 MÉTODO

[Descrição dos procedimentos previstos para o desenvolvimento do projeto].

## 4 RESULTADOS ESPERADOS

[Definição de entregáveis, a abrangência de seus efeitos, bem como a indicação de métricas quantificáveis de acompanhamento].



**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

## 5 ORÇAMENTO

### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio e/ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

### 5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto].

## 6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes (caso eventualmente sejam listados desde a submissão da proposta), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time].

**EDITAL Nº 28/2024-FACEPE**  
**CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR: PERNAMBUCO CONTA UMA HISTÓRIA DE 200 ANOS**

---

**ANEXO II**

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 28/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição